



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

**EDITAL N.º 16/2019/REI/IFTO, DE 28 DE MARÇO DE 2019
COM AS RETIFICAÇÕES Nº 1, 2 E 3**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE
CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE
CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Técnicos Administrativos em Educação e da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, de acordo com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União – DOU – de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, com a autorização concedida pelo Decreto n.º 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, atualizado pela Portaria Interministerial n.º 161, de 21 de maio de 2014, publicada no DOU de 22 de maio de 2014, e pelo Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, atualizado pelo Decreto n.º 8.259, de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014, seção 1, com as normas estabelecidas pelo Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria n.º 243 do Ministério da Educação – MEC, de 3 de março de 2011, publicada no DOU de 4 de março de 2011, de acordo com a Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no DOU de 3 de outubro de 2003, e suas alterações, com a Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014, com a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, publicada no DOU de 25 de outubro de 1989, e suas respectivas alterações, com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, e suas alterações, com a Lei n.º 13.325, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 29 de julho de 2016, e demais regulamentações pertinentes, e em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do concurso público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão de concurso público designada pela Portaria n.º 359/2019/REI/IFTO, de 20 de março de 2019, emitida pelo reitor do IFTO, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 21 de março de 2019.

1.2.1. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento dos integrantes das bancas examinadoras e da comissão organizadora deste concurso público, o disposto nos art. 18, incisos I, II e III, e art. 20 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.3. O concurso público destina-se ao provimento das vagas dispostas neste edital para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Professor EBTT – e para os cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação – TAEs –, e das vagas que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do concurso.

1.4. Para o cargo de Professor EBTT do IFTO, o concurso está estruturado a partir da concepção de áreas de conhecimento, por compreender-se que esse profissional poderá atuar no eixo tecnológico ou em disciplinas relacionadas ao eixo, de acordo com a proposta dos cursos e a inter-relação entre saberes, e será realizado em três fases de caráter eliminatório e/ou classificatório. Para os candidatos autodeclarados negros, o concurso será realizado em quatro fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

1.5. O concurso público para os cargos Técnico-administrativos em Educação será realizado em duas fases para os candidatos autodeclarados negros, e em uma fase para os demais candidatos, todas de caráter classificatório e/ou eliminatório.

1.6. O edital completo e as informações relativas às atividades do concurso serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico <http://portal.ift.edu.br>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.7. Constan deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de vagas para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os cargos Técnico-administrativos em Educação;
- b) ANEXO II – Cronograma de execução do concurso público;
- c) ANEXO III – Conteúdo programático por área de conhecimento para o cargo de Professor EBTT e para os cargos Técnico-administrativos em Educação;
- d) ANEXO IV – Requerimento de atendimento diferenciado;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

2.1. São requisitos básicos para a investidura no cargo público:

- I - ter sido aprovado ou classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital;
- II - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil;
- III - estar em dia com as obrigações eleitorais e, caso seja do sexo masculino, com as obrigações militares;
- IV - possuir o nível de escolaridade e a qualificação exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da posse, conforme indicado no Anexo I deste edital;
- V - ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- VI - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e
- VII - apresentar os documentos necessários na ocasião da posse.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário *on-line*, disponível no endereço eletrônico especificado no item 1.6 deste edital, conforme disposto no cronograma constante do Anexo II.

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de

impugnação, e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do concurso.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para o cargo pretendido, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o concurso serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br>, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

4.3. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher integral e corretamente os itens do formulário eletrônico, finalizar sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa EXCLUSIVAMENTE nas agências do Banco do Brasil, até a data estabelecida no cronograma.

4.4. Os valores da taxa de inscrição são os seguintes:

CARGO	VALOR
Professor EBTT	R\$ 150,00
Técnico-administrativo – Nível E	R\$ 120,00
Técnico-administrativo – Nível D	R\$ 80,00

4.5. O candidato deverá realizar uma única inscrição para este edital e em hipótese alguma haverá a devolução do valor pago.

4.6. O IFTO não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Todos os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitem de atendimento ou condições especiais para a realização das provas deverão informar sua condição, formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários e, posteriormente, durante a data prevista no cronograma do concurso, deverão formalizar o pedido de atendimento diferenciado, mediante instruções no requerimento de que trata o Anexo IV deste edital.

4.8. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição. Deverá levar acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada para essa finalidade. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada, no momento da amamentação, a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.9. As condições diferenciadas solicitadas pelo candidato para a realização das provas serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do concurso.

4.10. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição e serão divulgadas no *site* oficial do concurso na data estabelecida no cronograma.

4.11. O candidato poderá interpor recurso contra a publicação preliminar da listagem dos candidatos com inscrições homologadas, em formulário eletrônico disponível no *site* oficial do concurso.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

5.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, até a data estabelecida no cronograma, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS –, atribuído pelo CadÚnico.

5.3. O IFTO consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação, ou solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.6. A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no *site* oficial do concurso.

5.7. O candidato poderá interpor recurso contra a publicação da lista de inscrições isentas, em formulário eletrônico, no endereço eletrônico <http://portal.ifo.edu.br>, conforme datas constantes do Anexo II.

5.8. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida deverá gerar a guia e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no cronograma.

5.9. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar no período de 5 de abril a 18 de abril de 2019, até as 23h 59 minutos, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <http://portal.ifo.edu.br>, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; pelo art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112, de 1990, e pelo art. 37 do Decreto n.º 3.298, de 1999, e suas alterações, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/área de conhecimento.

6.3. Para os cargos/áreas cujo número de vagas disponibilizadas seja inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no art. 5º da Lei n.º 8.112, de 1990, em consonância com o acórdão do Supremo Tribunal Federal – STF – no Mandado de Segurança n.º 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio Mello.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298, de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos

critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.5. O candidato considerado PcD, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, e no Decreto Federal n.º 3.298, de 1999, art. 37, deverá informar a deficiência no ato da inscrição.

6.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

6.7. A ordem de convocação dos candidatos considerados PcD aprovados e classificados para as vagas do concurso e das que vierem a surgir no período de validade do concurso estão estabelecidas no item 16.3 deste edital.

6.8. Por ocasião da nomeação, o candidato declarado PcD será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apuradas a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

6.9. O candidato considerado PcD nomeado e cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial perderá o direito, na condição de pessoa com deficiência, de ocupar a vaga para a qual foi classificado.

6.10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas para candidatos negros e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o cargo optado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei n.º 12.990, de 2014.

7.2. A ordem de convocação dos candidatos autodeclarados negros aprovados e classificados para as vagas do concurso e das que vierem a surgir no período de validade do concurso estão estabelecidas no item 16.3 deste edital.

7.3. Respeitando-se o § 2º do art. 1º da Lei n.º 12.990, de 2014, na hipótese de quantitativo fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.8. Os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados, uma única vez, para o procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014, e da Orientação Normativa n.º 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no DOU de 2 de agosto de 2016, conforme o cronograma do edital.

7.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas que lhes são reservadas por lei, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – EBT

8.1. As vagas destinadas ao provimento de cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a serem preenchidas por área de conhecimento, habilitação exigida e jornada de trabalho, estão especificadas no Anexo I deste edital.

8.2. O regime de trabalho será de acordo com o art. 20 da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e em conformidade com o quadro de vagas. O regime jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei n.º 8.112, de 1990 (Regime Jurídico Único), e suas alterações.

8.3. A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva: remuneração inicial, Classe D I, nível 1, é a constante do quadro abaixo:

Titulação	Classe / nível	VB*	RT*	Total
Graduação	D I - 1	R\$ 4.463,93	-	R\$ 4.455,22
Aperfeiçoamento	D I - 1	R\$ 4.463,93	R\$ 428,51	R\$ 4.892,44
Especialização	D I - 1	R\$ 4.463,93	R\$ 824,12	R\$ 5.288,05
Mestrado	D I - 1	R\$ 4.463,93	R\$ 2.204,27	R\$ 6.668,20
Doutorado	D I - 1	R\$ 4.463,93	R\$ 5.136,99	R\$ 9.600,92

* **VB**: Vencimento Básico; **RT**: Retribuição por Titulação

8.4. Além da remuneração especificada acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, saúde suplementar e outros, de acordo com a legislação em vigor.

8.5. As atribuições do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estão dispostas na Lei n.º 12.772, de 2012, e demais dispositivos legais.

9. DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – TAE

9.1. As vagas destinadas ao provimento de cargos pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, a serem preenchidas por cargo, nível de classificação/nível de capacitação/padrão de vencimento, habilitação exigida e jornada de trabalho, estão especificadas no Anexo I deste edital.

9.2. A carga horária para os cargos Técnico-Administrativos em Educação previstos neste edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento das unidades do IFTO, de acordo com o interesse da instituição. Conforme a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e alterações previstas na Lei n.º 11.233, de 22 de dezembro de 2005, a Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008 e a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, a carga horária é de 40 horas semanais, com exceção dos cargos de regime diferenciado de trabalho.

9.3. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, conforme classificação abaixo:

Nível / Classe	Vencimento básico
E I - 1	R\$ 4.180,66
D I - 1	R\$ 2.446,96

9.4. Além da remuneração acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio-

alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, saúde suplementar, incentivo à qualificação e outros, de acordo com a legislação em vigor.

9.5. As descrições sumárias e típicas relativas aos cargos TAEs são as constantes da tabela a seguir, além das descrições gerais dispostas no art. 8º da Lei n.º 11.091, de 2 de janeiro de 2005.

CARGOS TAE DE NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Administrador	Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos relacionados ao ambiente organizacional; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional; executar serviços nas áreas administrativas e de apoio ao ensino; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Engenheiro Civil	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamentos. Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar produtos; instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de informática, conhecer e utilizar softwares de desenho assistido por computador (CAD). Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; desempenhar atividades e realizar ações de promoção à saúde e bem-estar; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
	Prestar assistência ao paciente; realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a

Enfermeiro	pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes; desempenhar atividades de enfermagem: preparar e administrar medicamentos, fazer curativos simples, colher materiais para a realização de exames e executar tratamentos diversos; padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos; levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, identificar áreas de risco, estabelecer prioridades e elaborar projetos de ação voltados à área da saúde e bem-estar; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; acionar equipe multiprofissional de saúde; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades; participar de projetos e programas de saúde; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Jornalista	Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade e ética respeitando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo de comunicação; fazer reunião da pauta; elaborar, distribuir e executar pauta; orientar a produção; assegurar o direito de resposta; definir, buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar e confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações; redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação; questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar bancos de dados, imagens e sons; contribuir na atualização contínua de site e mídias sociais institucionais; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”	
Assistente em Administração	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de gestão de pessoas, administração, finanças, logística e ensino; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário; preparar relatórios e planilhas; instruir processos administrativos, acompanhando o seu andamento; executar serviços nas áreas administrativas e de apoio ao ensino; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem: preparar e administrar medicamentos, fazer curativos simples, colher materiais

Técnico em Enfermagem	para a realização de exames e executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, aspirações, nebulizações, controle de sinais vitais e outros; desempenhar atividades e realizar ações de promoção à saúde e bem-estar; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.
-----------------------	---

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita será realizada exclusivamente no município de Palmas – TO, em data estabelecida no Anexo II deste edital.

10.2. A data poderá ser alterada por necessidade da Administração.

10.3. A prova escrita será composta de questões objetivas de conhecimentos básicos e específicos, sendo realizada em uma única fase, com duração de 4 (quatro) horas, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) para os cargos efetivos da carreira de técnicos administrativos em educação de nível médio (Assistente em Administração e Técnico em Enfermagem), e das 15h (quinze horas) às 19h (dezenove horas) para cargos efetivos da carreira de técnicos administrativos em educação de nível superior e cargos efetivos de professor da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme horário local, na data estabelecida no Anexo II deste edital.

10.4. O local de realização da prova e o ensalamento dos candidatos serão divulgados conforme cronograma.

10.5. O portão de acesso do candidato ao local da prova, no turno matutino, será aberto às 7h (sete horas) e fechado às 7h50 (sete horas e cinquenta minutos); no turno vespertino, será aberto às 14h (catorze horas) e fechado às 14h50 (catorze horas e cinquenta minutos), horário local.

10.6. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova após o início da aplicação das provas.

10.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e de seu documento de identificação original com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.8. Somente serão considerados documentos de identificação, obedecido o período de validade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

10.10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.11. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, bem como a sua autenticidade, o IFTO poderá realizar a identificação datiloscópica de todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.

10.12. A prova escrita constará de 50 (cinquenta) questões do tipo “múltipla escolha” com as opções A, B, C, D, E, com duração máxima de 4h (quatro horas).

10.13. A composição da prova escrita para todos os cargos do concurso, conforme natureza e respectivas pontuações, está descrita no quadro a seguir:

Prova escrita		Nº de questões	Pontos por questão	Total de pontos
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	25	1	25
	Fundamentos em Educação e Legislação			
	Informática Básica			
Conhecimentos específicos		25	3	75
Total		50	-	100

10.14. A esta prova será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado do concurso o candidato que nela obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos.

10.15. Não haverá segunda chamada para essa fase do concurso, seja qual for o motivo alegado.

10.16. O candidato deverá guardar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal, telefone celular desligado, relógios, óculos de sol e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e de telecomunicação desligados.

10.17. Será motivo de eliminação do candidato o funcionamento (emissão de ruídos) de equipamentos eletrônicos guardados na embalagem.

10.18. O candidato deverá ASSINAR o Cartão-Resposta e preenchê-lo utilizando caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. O Cartão-Resposta será o único documento válido para a correção eletrônica, e a ausência de assinatura implicará a eliminação do candidato.

10.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta, como: dupla marcação, marcação rasurada, resposta que não tenha sido transcrita do caderno de provas ou tenha sido transcrita incorretamente de forma que impossibilite a leitura óptica do cartão, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

10.20. O candidato só poderá retirar-se do local da prova escrita decorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, não sendo permitido o retorno para a retirada do caderno de prova.

10.21. O candidato só poderá levar consigo o caderno de prova depois de transcorrido o tempo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início de sua aplicação.

10.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, e só poderão retirar-se da sala de prova concomitantemente e após a assinatura da ata de aplicação de provas.

10.23. O gabarito e o resultado preliminar e o definitivo da prova escrita serão divulgados por meio do *site* oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo II deste edital.

10.24. Os resultados da prova escrita serão divulgados no *site* oficial do concurso, sendo considerados como classificados os candidatos que obtiverem classificação dentro do limite estabelecido no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 2009, com base no disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 do mesmo diploma legal, conforme demonstrado a seguir:

Tabela de referência do limite de candidatos aptos a participar das provas práticas	
Vagas	Quantitativo máximo de candidatos
1	5
2	9

10.25. Havendo empate na última colocação da lista de classificados de que trata o item anterior, serão convocados para a prova prática para Professor EBTT todos os candidatos com a mesma

pontuação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

11.1. Após o resultado definitivo da prova escrita, os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados e submetidos ao procedimento de verificação da veracidade de sua declaração por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014, e da Orientação Normativa n.º 3, de 2016.

11.2. Haverá uma única convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para a verificação de veracidade da autodeclaração, que será publicada no *site* oficial do certame.

11.3. Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração visam esclarecer, com o candidato, eventuais dúvidas sobre sua alegada condição de preto ou pardo, nos termos do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014, bem como fornecer ao responsável pela organização e realização do concurso o parecer sobre a matéria com base primordialmente no fenótipo e, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na avaliação.

11.4. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração; ou
- b) não comparecer à entrevista; ou
- c) por unanimidade, os integrantes da comissão de verificação considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

11.5. O candidato que não for considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda pela comissão de verificação será enquadrado como prestador de declaração falsa.

11.6. De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei n.º 12.990, de 2014, o candidato que tiver prestado declaração falsa será eliminado do certame.

11.7. Os candidatos convocados que não comparecerem ou que chegarem fora do horário estabelecido para a confirmação da autodeclaração, na data, local e horário estipulados na convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer somente pela ampla concorrência, caso sua classificação atenda ao disposto no Decreto n.º 6.944, de 2009.

11.8. As entrevistas ocorrerão no município de Palmas – TO, de acordo com a ordem alfabética dos candidatos convocados.

11.9. Os resultados preliminar e definitivo da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos serão divulgados por meio do *site* oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo II deste edital.

11.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração, em formulário eletrônico disponível no *site* oficial do concurso, conforme cronograma do edital.

12. DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA O CARGO DE PROFESSOR EBT

12.1. Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

12.2. Serão convocados para a prova prática de desempenho didático-pedagógico (DDP) somente os candidatos classificados na prova escrita, por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, e até o limite de que tratam os itens 10.24 e 10.25 deste edital.

12.3. Os candidatos não convocados para a 2ª fase estarão, automaticamente, eliminados do presente concurso público.

12.4. A relação dos candidatos habilitados à prova prática de desempenho didático-pedagógico e a composição das bancas examinadoras serão divulgadas no *site* oficial do concurso, conforme cronograma.

12.5. O candidato poderá interpor recurso contra a composição das bancas examinadoras, via formulário eletrônico disponível no *site* oficial do concurso, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei n.º 9.784, de 1999.

12.6. Os temas a serem sorteados para a prova prática de desempenho didático-pedagógico serão definidos entre os conteúdos constantes do Anexo III deste edital.

12.7. O sorteio do tema ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização da prova prática, em sessão pública no *Campus* Palmas, do IFTO, situado na Quadra AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n – Plano Diretor Sul, Palmas – TO, na presença de representantes da comissão organizadora do concurso e, posteriormente, será divulgado no *site* oficial do certame. O tema será comum para todos os candidatos da mesma área de conhecimento.

12.8. A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.

12.9. A prova prática de desempenho didático-pedagógico será realizada no *Campus* Palmas, do IFTO, situado na Quadra AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n – Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

12.10. A ordem de apresentação da prova de desempenho didático-pedagógico de cada candidato será a mesma de sua classificação no resultado definitivo da prova escrita.

12.11. A prova prática de desempenho didático-pedagógico consistirá em uma aula de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas perante a banca examinadora.

12.12. A banca examinadora poderá arguir o candidato durante 10 (dez) minutos quanto ao conteúdo, consistência e adequação didática da aula.

12.13. Cada prova prática de desempenho didático-pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao § 3º do art. 13 do Decreto n.º 6.944, de 2009.

12.14. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático-pedagógico com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto, conforme item 10.8, e antes do início da referida prova deverá entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias.

12.15. A não entrega do plano de aula antes do início da prova prática de desempenho didático-pedagógico, conforme o item anterior, implicará a atribuição de nota zero no critério de avaliação I – Plano de Aula, que consta do item 12.19.

12.16. Para a prova prática de DDP, em nome da transparência, o IFTO assegurará o acesso ao público, antes do início da aula, sendo obrigatória a identificação por parte do interessado em assisti-la, desde que não haja interferência, comunicação ou outro tipo de sinalização entre o público, o candidato e os membros das bancas. Não será permitida a presença dos demais candidatos.

12.17. Para a realização da prova prática de desempenho didático-pedagógico, serão disponibilizados apenas quadro, apagador e giz/pincéis como recursos didáticos, cuja utilização será a critério do candidato.

12.18. O candidato poderá, dentro do limite de tempo estipulado para sua aula (de 20 a 30 minutos), também a seu critério, utilizar outros recursos didáticos, ficando sob sua responsabilidade a montagem desses recursos. O IFTO não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos.

12.19. Os critérios de avaliação do candidato durante a prova prática de desempenho didático-pedagógico serão:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação máxima
------------------------	------------------

I – Plano de Aula: Elaboração e organização (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, citação das referências.	20
II – Introdução: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	10
III – Conteúdos: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	20
IV – Procedimentos: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	20
V – Recursos: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e seu uso adequado.	10
VI – Finalização: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
VII – Avaliação: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .	10
TOTAL	100

12.20. A nota final da prova prática de desempenho didático-pedagógico será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, sendo a nota expressa com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

12.21. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova prática de desempenho didático-pedagógico.

12.22. O resultado preliminar, o definitivo e o resultado consolidado da prova prática de desempenho didático-pedagógico serão divulgados no *site* oficial do concurso.

12.23. O resultado consolidado será composto do somatório das notas da Prova Escrita e da Prova Prática de Desempenho Didático-pedagógico, sendo habilitados à Prova de Títulos os candidatos que obtiverem classificação dentro do limite estabelecido no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 2009, com base no disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 do mesmo diploma legal, conforme demonstrado a seguir:

Tabela de referência do limite de candidatos aptos a participar da prova de títulos	
Vagas	Quantitativo máximo de candidatos
1	5
2	9

12.24. Havendo empate na última colocação da lista de classificados de que trata o item anterior, serão convocados para a prova de títulos todos os candidatos com a mesma pontuação.

13. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR EBTT

13.1. Os títulos acadêmicos e a comprovação de experiência profissional e de produção científica do candidato para fins de avaliação desta fase deverão ser entregues pessoalmente, no dia da prova prática de desempenho didático-pedagógico do candidato, em local identificado para esse fim.

13.2. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

13.3. Não serão aceitos títulos entregues em outra data ou por fax, *e-mail*, correios ou por qualquer outra forma não prevista neste edital.

13.4. A prova de títulos terá caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos, e será constituída da avaliação do currículo do candidato, considerando-se a titulação acadêmica, a experiência de ensino e a produção científica, constantes da tabela de atribuição de pontos para a prova de títulos, conforme item 13.13 do presente edital.

13.5. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar os títulos para avaliação não será eliminado do concurso público, porém terá pontuação zero para esta fase.

13.6. Serão recebidos os títulos de todos os candidatos convocados para a prova prática de DDP, no entanto, somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados conforme o resultado consolidado, disposto nos itens 12.23 e 12.24 deste edital.

13.7. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope identificado em seu exterior pelo número de inscrição, nome completo e área de conhecimento.

13.8. Para a Prova de Títulos deverão ser apresentados para a pontuação APENAS os títulos e os documentos que estiverem conforme item 13.13.

13.9. Toda a documentação deverá ser apresentada preferencialmente encadernada. As cópias serão conferidas mediante apresentação dos originais e autenticadas por servidor público habilitado. Os documentos em que o verso estiver em branco deverão ser anotados com a expressão “em branco”.

13.10. Os títulos relativos à especialização, mestrado e doutorado devem ter validade nacional nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

13.11. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados para pontuação quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, revalidados para o território nacional por instituição de ensino público superior vinculada ao Ministério da Educação.

13.12. A pontuação dos títulos de pós-graduação não será cumulativa, sendo pontuado apenas o título de maior grau.

13.13. Segue a tabela de títulos que poderão ser apresentados, as pontuações a serem atribuídas por título e a pontuação máxima a ser alcançada:

DESCRIÇÃO	Pontuação máxima
GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS	50 pontos
a) Título de Doutor de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei n.º 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	50 pontos
a.1) Doutorado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes.	40 pontos
b) Título de Mestre de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Capes, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei n.º 9.394, de 1996, e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	30 pontos
b.1) Mestrado em qualquer área de conhecimento, recomendado/reconhecido pela Capes.	20 pontos
c) Título de Especialista de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos
c.1) Especialização em qualquer área de conhecimento, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos
GRUPO 2: EXPERIÊNCIA DE ENSINO	25 pontos
d) Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com valor de 1,5 (um e meio) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração.	15 pontos
e) Exercício de Magistério em instituição de ensino médio ou superior com valor de 1 (um) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração, não sendo pontuado o que couber no item ‘d’.	10 pontos
GRUPO 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA	25 pontos

f) Autoria ou coautoria de livro publicado a partir do ano de 2014, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um e meio) ponto.	3 pontos
g) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado a partir do ano de 2014, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	1 ponto
h) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2014 em periódico com conceito <i>Qualis A</i> – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 4 (quatro) pontos.	8 pontos
i) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2014 em periódico com conceito <i>Qualis B1</i> ou <i>B2</i> – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 2 (dois) pontos.	4 pontos
j) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2014 em periódico com conceito <i>Qualis B3</i> , <i>B4</i> ou <i>B5</i> – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto.	2 pontos
k) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2014 em periódico com conceito <i>Qualis C</i> – Capes, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	1 ponto
l) Patente concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 3 (três) pontos por patente.	6 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

13.14. Os títulos referentes às letras “a”, “a.1”, “b” e “b.1” somente serão válidos mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

13.15. Os títulos referentes às letras “c” e “c.1” somente serão válidos mediante apresentação de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

13.16. Os títulos referentes às letras “d” e “e” somente serão válidos mediante comprovação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e do tempo de início e de término do trabalho, e a página subsequente em branco; contrato de trabalho com o último contracheque; declaração emitida por órgão competente que comprove o magistério com o início e o fim do período de exercício; certidão de exercício de atividade pública.

13.17. Em quaisquer dos documentos mencionados no item anterior, deverá constar o período ou a carga horária correspondente à experiência de ensino, excluindo-se a conversão de meses em horas para efeito de pontuação. A mesma atividade de ensino exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

13.18. Os títulos referentes às letras “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” somente serão válidos se publicados a partir do ano de 2014, e deverão vir acompanhados do ISBN ou ISSN.

13.19. Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, tutor, entre outros.

13.20. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes do título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

13.21. O resultado preliminar e o resultado definitivo da prova de títulos serão divulgados no *site* oficial do concurso, conforme Anexo II.

13.22. Os títulos em Educação ou em Ensino, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), serão considerados como pertencentes à área de conhecimento para fins de pontuação nas alíneas a, b e c do GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS.

14. DOS RECURSOS

14.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recursos contra os resultados preliminares da Isenção da Taxa de Inscrição, da Homologação de Inscrição, do Atendimento Diferenciado, da Prova Escrita, da Verificação da Autodeclaração de Negros, das Provas Práticas, da Prova de Títulos e do

Concurso, e também contra a composição das Bancas Examinadoras das Provas Práticas, por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br>, nas datas especificadas no cronograma deste edital.

14.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

14.3. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.4. Após apreciação de recursos e publicações de decisões finais, serão de caráter irrecorrível, em esfera administrativa, os resultados definitivos do concurso.

14.5. Se da análise de recurso resultar anulação de questões da prova escrita, a pontuação correspondente a essas questões será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova escrita. Se resultar em alteração de gabarito, todas as provas serão corrigidas conforme gabarito definitivo.

14.6. Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico; tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

15. DOS RESULTADOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO

15.1. Para os cargos Técnico-Administrativos em Educação, os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova escrita:

Nota final = Prova Escrita

15.2. Para o cargo de Professor EBTT, após a realização da prova escrita, da prova prática de desempenho didático-pedagógico e da prova de títulos, os candidatos serão classificados por área de conhecimento, em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

Nota final = Prova Escrita + Prova Prática DDP + Prova Títulos

15.3. Para efeito de classificação, no caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final do concurso, os critérios de desempate serão sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 2003;

b) maior pontuação na prova prática de desempenho didático-pedagógico (somente para o cargo de professor EBTT);

c) maior pontuação em conhecimentos específicos da prova escrita;

d) idade mais elevada (dia, mês e ano).

15.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar PcD ou negro, se assim considerado e classificado nas provas do concurso, terá seu nome publicado em lista própria e figurará, também, na lista do resultado final do concurso para a vaga destinada à ampla concorrência, a qual concorre.

15.5. O resultado final do concurso público, depois de homologado, será publicado no DOU e no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br>, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente de classificação dos pontos obtidos, observados os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 2009, conforme tabela a seguir:

Vagas	Quantitativo máximo		
	Aprovados	Classificados	Total
1	1	4	5
2	2	7	9

15.6. Os candidatos não classificados dentro do número máximo do item anterior, ainda que tenham

atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

15.7. O concurso terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

16.1. O candidato aprovado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando-se as vagas existentes ou as que venham a existir para o cargo ou área de conhecimento a que concorreu no quadro permanente do IFTO.

16.2. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser nomeados para qualquer unidade do IFTO, de acordo com a conveniência e interesse da Administração.

16.3. A ordem de convocação dos candidatos aprovados e classificados para as vagas do concurso e das que vierem a surgir no período de validade do concurso estão estabelecidas na Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados AC (Ampla Concorrência), PcD (Pessoa com Deficiência) e Negro, conforme segue:

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Aprovados e Classificados AC, PcD e NEGRO			
Quantidade de nomeações	Cadastro utilizado	Quantidade de nomeações	Cadastro utilizado
1º	AC	6º	AC
2º	AC	7º	AC
3º	NEGRO	8º	NEGRO
4º	AC	9º	AC
5º	PcD	-	-

16.4. O candidato aprovado que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo para o qual foi convocado ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de aprovados. Aplica-se a regra também ao candidato classificado quando consultado para nomeação.

16.5. As convocações e a preferência para escolha da unidade de lotação além do número de vagas originalmente previstas neste edital respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD e negros.

16.6. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei n.º 8.112, de 1990, de acordo com a classificação final obtida e as vagas existentes ou as que vierem a existir.

16.7. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço (*e-mail* e/ou postal) constante da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a investidura no cargo. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação oficial, configurará aceitação tácita da convocação e permitirá ao IFTO proceder com a sua nomeação por meio de portaria que será publicada no DOU.

16.8. O candidato nomeado deverá apresentar-se perante a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO para ser empossado e, conseqüentemente, para a inspeção médica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação no DOU.

16.9. O candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de posse.

16.10. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.11. Para a posse, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura no cargo, além dos documentos previstos neste edital e de outros exigidos pela legislação vigente que forem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO.

Exigem-se, também, declaração de bens e valores, e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

16.12. No momento da investidura dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, para a efetivação da posse, será necessária a comprovação do registro em Conselho de Classe para os cargos que o possuem.

16.13. Os candidatos classificados no concurso público regido por este edital poderão ser admitidos por outras instituições da Rede Federal de Ensino, respeitado o interesse do IFTO, a ordem de classificação e a legislação pertinente.

16.14. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou as que venham a existir durante a validade do concurso, o IFTO poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição no concurso implica, desde a data de sua efetivação, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, dos requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste edital e em seus anexos, que se constituem partes integrantes do edital, bem como de eventuais retificações que se fizerem necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou ilegalidade.

17.2. Todas as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

17.3. A constatação de utilização de processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, praticados pelo candidato durante a realização do concurso, ainda que verificada posteriormente, implicará a sua eliminação sumária. Será adicionalmente declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

17.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações. O candidato que possuir porte de arma deverá informá-lo ao fiscal de sala, que o acompanhará à coordenação para acolhimento e acondicionamento em local indicado.

17.5. A classificação do candidato no presente concurso constitui mera expectativa de direito à sua posse, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO.

17.6. Para todos os fins que se façam necessários, o candidato será responsável por manter atualizados os seus dados cadastrais na Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO durante a vigência do concurso público, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para posse caso não seja localizado.

17.7. Não serão aplicadas provas fora da data, do local e do espaço físico pré-determinados em edital, salvo motivo de força maior.

17.8. Terá sua prova escrita ou sua prova prática anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- d) comunicar-se com outro candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, *tablet*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital, controle de alarme de carro e/ou equipamento similar;

- f) faltar ao respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes e/ou para com os candidatos;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- k) descumprir as instruções constantes do caderno de provas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não ASSINAR seu cartão-resposta.

17.9. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final publicada no DOU.

17.10. Todas as publicações, editais, anexos e comunicados referentes ao concurso público estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br>. Caberá ao candidato observar rigorosamente as publicações e os comunicados a serem divulgados através do *site* oficial do concurso.

17.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela comissão organizadora do concurso público e encaminhados, se necessário, à Procuradoria Federal junto ao IFTO.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 14/05/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0660423** e o código CRC **7FB34B59**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 – Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas – TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br